



LEITURA NO EXPEDIENTE DE:

14/06/2021  
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação  
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1  
/ 25/01/2022  
Tec. Legislativa

Estado de Mato Grosso do Sul  
Câmara Municipal de Rio Brilhante  
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins  
"A Pequena Cativante"

Documento Aprovado

Em: 16/08/2021  
RITA DE CASSIA SILVA ORTEGA DE SOUZA /  
79580831149 / AC SOLUTI Multipla v5 / Autenticação  
keyidC552ED258009DF9C82C89F47C6DDB45F31DDB9B1  
/ 25/01/2022  
Tec. Legislativa

Gabinete VEREADORA WANDRESSA FREITAS BARBOSA - PP

## **INDICAÇÃO: 218/2021**

**Senhor Presidente,**

A Signatária do presente, vereadora com assento neste legislativo Municipal, respeitadas as formalidades regimentais, indica que seja enviado ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr Lucas Centenaro Foroni, com cópia para o Secretário de Desenvolvimento, Sr Hugo Koji Suekame para as seguintes providências:

**SUGERE AO EXECUTIVO UM ESTUDO PARA FUTURAMENTE TORNAR OBRIGATÓRIO INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE CAPTAÇÃO E RESERVATÓRIO DA ÁGUA DAS CHUVAS E ÁGUAS SERVIDAS NAS EDIFICAÇÕES NO MUNICÍPIO DE RIO BRILHANTE-MS.**

### **JUSTIFICATIVA:**

A água, fonte da vida e do desenvolvimento é um recurso limitado e o seu uso indiscriminado acarretará, irremediavelmente, conseqüências desastrosas à humanidade. Como se sabe, a vida terrestre como um todo depende, maioritariamente, da água.

Bem por isso, a água potável foi declarada pelo Comitê das Nações Unidas os Direitos Econômicos, Culturais e Sociais como um direito humano, por considerar que "a água é fundamental para a vida e a saúde. O direito humano á água é indispensável para levar uma vida saudável, com dignidade humana. É um pré-requisito para a concentração dos outros Direitos Humanos".

A água da rede pública de abastecimento para se tornar própria ao consumo, sem apresentar riscos à saúde, ou seja, potável, é submetida a um sistema de tratamento, limpeza e descontaminação.

Esse sistema contínuo de água potável é dotado de um conjunto de estruturas, equipamentos e instrumentos destinados a produzir água de consumo humano, e demanda alto investimento em obras de captação, estação de tratamento, redes de distribuição e conexões domiciliares.

Estatísticas da ONU revelam que aproximadamente 1 bilhão de pessoas não tem acesso a água tratada e cerca de 1,7 bilhões não tem sistema de esgoto. A falta de água limpa causa morte de 4 milhões de crianças por ano, de doenças como a cólera e a malária, valendo lembrar que nas sociedades modernas, a busca do conforto implica necessariamente em um aumento considerável das necessidades diárias de água.

Nesse contexto inaceitável é a idéia de continuarmos utilizando água tratada-potável, para descarga de vasos sanitários, lavagem de automóveis, calçadas, rega de jardins, etc.

Que o executivo apresente projeto de lei estabelecendo normas e critérios a serem executadas, no âmbito do Município de Rio Brilhante-MS, no intuito de preservar o meio ambiente, nos exatos termos do artigo 225, da Constituição Federal.

Assim, ao estabelecer normas que obriguem a adoção de sistema alternativo para evitar o uso indiscriminado e desperdícios da água potável, esse projeto prestigia o Sistema de Abastecimento Público, a Saúde Pública e o Consumidor que, além de poupar água potável, terá economia em seu orçamento pela redução do consumo da rede pública de abastecimento.

Busca ainda através da conscientização, plantar na sociedade a prática de um olhar novo e sustentável. Que as novas gerações já nasçam com esse novo olhar. Que os novos filhos desta terra já cresçam evitando os erros do passado, garantindo sua sobrevivência e das gerações futuras. Nessa perspectiva o que no momento é tido como uma norma (obrigação) deverá ser futuramente encarado como uma necessidade, um investimento, um desejo.

Algo deve ser feito agora para preservar esse bem tão precioso à humanidade – a água -, os recursos hídricos disponíveis são esgotáveis e a natureza não pode esperar. Este projeto deve, portanto, oferecer à sociedade riobrilhantense e conseqüentemente a todos os cidadãos do Brasil e do mundo oportunidade de se anteciparem ao que no futuro pode ser irreversível.

Sala das Sessões, 14/06/2021 - 11:19:31

WANDRESSA FREITAS BARBOSA / 01590608186 / AC SOLUTI Multipla / Autenticação keyid35AE3114F65ED27A4F58FE34A81A67970AC49B07 / 14/05/2021  
Assinado Digitalmente